



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

A Sua Exmo. Sr.

WESLEY BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo

Senhor Presidente:

Durante a 1ª e a 2ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, foram feitas revelações pelo Vereador Nivaldo Perez Parra sobre possível irregularidade em obra da Creche Escola que está sendo construída em Salmourão. Esta obra está parada e com grande atraso, uma vez que a creche começou a ser construída em 2013 e até hoje, 6 anos depois, não está concluída.

As revelações feitas durante as sessões dizem respeito a pagamentos ilícitos que teriam sido feitos ao ex-prefeito José Luiz Rocha Peres e ao então arquiteto da Prefeitura Municipal de Salmourão, Emerson Luis Cavalaro de Almeida Paula, por Osvaldo Pinos Parras, responsável pela empresa O. S. V. Construtora Ltda. - EPP, CNPJ: 07.145.695/0001-49 que, por sua vez, é a empresa responsável pela execução da referida obra.

Como mostra o acima exposto, se trata de uma situação grave que precisa ser melhor investigada por esta Casa Legislativa e, para tanto, nosso Regimento Interno prevê em seu art. 113 a possibilidade de instalação de Comissão Especial de Inquérito (CEI):

Art. 113 – As Comissões Especial de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Para a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito, o mesmo regimento, em seu art. 114, coloca algumas condições básicas, conforme pode ser visto na leitura do mesmo:

Art. 114 – As Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único – O requerimento de constituição deverá conter:

- a) a especificação do fato ou fatos a serem apurados;
- b) o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a 3 (três);
- c) o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
- d) a indicação, se for o caso, dos vereadores que servirão como testemunhas.



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

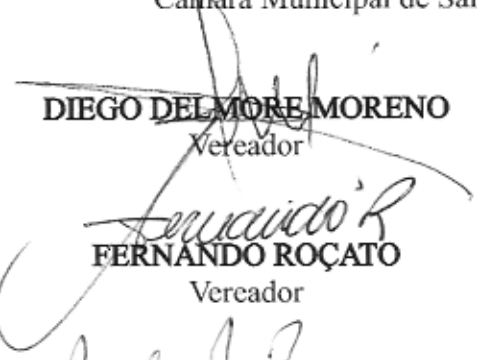
Para o cumprimento das condições acima elencadas temos:

- a) O fato a ser apurado é a revelação feita pelo Vereador Nivaldo Perez Parra sobre possíveis pagamentos ilícitos, conforme acima exposto, inclusive com veiculação de áudio de conversa entre o atual prefeito Ailson José de Almeida e o empreiteiro Osvaldo Pinos Parras, onde este confirma ter feito pagamentos ilícitos ao ex-prefeito José Luiz Rocha Peres e ao arquiteto Emerson Luis Cavalaro de Almeida Paula, áudio em anexo.
- b) Solicitamos que o número de integrantes da Comissão seja de três vereadores, com prazo de noventa dias.
- c) Considerando que a Câmara possui nove integrantes, é necessária a assinatura de três vereadores (1/3) para a instalação da comissão, tal condição está cumprida conforme assinaturas abaixo.

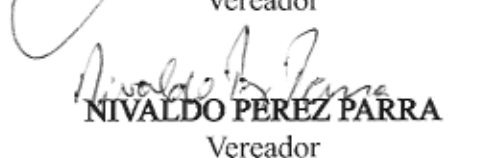
Entendemos estarem cumpridas todas as condições exigidas por nosso regimento para instalação da Comissão Especial de Inquérito ora requerida.

Nestes termos, requeremos a Vossa Excelência a instalação de Comissão Especial de Inquérito nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Salmourão, 22 de março de 2019.


DIEGO DELMORE MORENO
Vereador


FERNANDO ROÇATO
Vereador


NIVALDO PEREZ PARRA
Vereador